

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO E 2 – PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

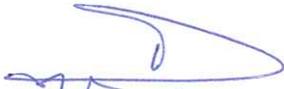
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às dez horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Juliana Cristina da Silva e membros os Senhores Douglas José Dall'Apria e Silvana Trombetta, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL) para proceder a abertura dos envelopes nº 1 (documentação) e 2 (proposta) das proponentes interessadas, cujas quais protocolaram seus envelopes preliminarmente. Aberta a sessão pela Senhora presidente, constatou que apresentaram envelopes as empresas PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA e PEDREIRA RIO QUATI LTDA, sendo que a primeira sem representante credenciado, e a PEDREIRA RIO QUATI LTDA tendo como representante o sr. Antonio Romera Filho. A seguir foram rubricados os envelopes pela CPL e pelo representante presente. Passou-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de cada licitante, o que, ao serem verificados seus conteúdos, mostraram-se de acordo com edital, estando inseridos todos os documentos exigidos. A Comissão de Licitação julga habilitadas ambas proponentes. O representante credenciado nada verificou de anormal, ratificando a renúncia a recurso quanto a fase documentação, haja vista que já constava no rol de documentos tal documento. Como havia no recinto a pessoa que fez protocolo dos envelopes da empresa PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, cujo qual acompanhou os trabalhos da Comissão de Licitação, e dispôs-se a entrar em contato com a empresa para envio do Termo de Renúncia, a Presidente consentiu, e assim foi procedido. Recebidos os Termos de Renúncia devidamente firmados, passou-se a fase seguinte, quer seja, abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços de cada licitante. Foram constatadas as seguintes propostas: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA R\$ 524.204,35 (quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), e, PEDREIRA RIO QUATI LTDA R\$ 510.486,04 (quinhentos e dez mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos). Como ambas propostas estavam dentro do limite estabelecido em edital, foram classificadas. Demais documentos que deveria compor o



envelope também foram verificados, pelo que constatado que ambas atenderam o edital, razão pela qual lograram habilitação de suas respectivas propostas. Assim, pelos documentos e propostas apresentadas a Comissão de Licitação julgou vencedora a proponente PEDREIRA RIO QUATI LTDA com o valor de **R\$ 510.486,04 (quinhentos e dez mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)**. A Comissão Permanente de Licitações declara aberto o prazo recursal previsto na Lei 8.666/93, em seu artigo 109. Diante dos fatos a Presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos os membros da comissão de licitação e representante presente na sessão.


JULIANA CRISTINA DA SILVA


DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA


SILVANA TROMBETA


PEDREIRA RIO QUATI LTDA

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA